



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.033190/2023-81**

**INTERESSADO: INFRAMÉRICA - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A. (INFRAMÉRICA SBBR)**

**RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta<sup>[1]</sup> de revisão do Fluxo de Caixa Marginal (FCM) referente à da Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Brasília, aprovado pela Decisão nº 158/2018<sup>[2]</sup>, em decorrência da alteração contratual efetuada pela Decisão ANAC nº 121, de 13 de novembro de 2012, submetida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA à apreciação desta Diretoria Colegiada.

1.2. Em razão da alteração contratual efetuada pela Decisão ANAC nº 121, de 13 de novembro de 2012, que teve como objeto a alteração unilateral das tarifas aplicáveis aos serviços de armazenagem e capatazia referentes às seguintes cargas importadas em trânsito: (i) a removida para outros recintos alfandegados da zona primária estabelecidos em aeroportos, portos etc. (Teca-Teca); (ii) em trânsito internacional no país, a Diretoria Colegiada da ANAC, por meio da Decisão nº 158/2018, aprovou a revisão extraordinária do referido contrato de concessão correspondente a R\$ 9.224.186,17 (nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

1.3. Por sua vez, a citada Decisão determina, em seu art. 2º § 2º, que os valores estabelecidos no Anexo da Decisão sejam revistos quando da realização das revisões periódicas do fluxo de caixa marginal previstas contratualmente, de modo que, eventuais diferenças relativas às estimativas dos anos anteriores deverão ser compensadas no pagamento da contribuição fixa seguinte à conclusão do processo de revisão.

1.4. Nesse sentido, a Gerência de Regulação Econômica – GERE/SRA solicitou<sup>[3]</sup> à Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília, os dados de processamento de cargas no Terminal de Cargas do Aeroporto de janeiro de 2017 a dezembro de 2022.

1.5. Assim, em 09/08/2023, a Concessionária encaminhou<sup>[4]</sup> os dados requeridos, notadamente aqueles de cargas processadas no TECA de Brasília nas modalidades de trânsito para zona primária (TECA-TECA e trânsito internacional) e cargas nacionalizadas (tanto cargas normais, quanto de alto valor específico).

1.6. Ato contínuo, a setorial competente consolidou sua análise na Nota Técnica nº 113/2023/GERE/SRA<sup>[5]</sup>, concluindo que o saldo remanescente da concessão passa a ser de R\$ 8.061.981,21 (oito milhões, sessenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), a valor de março de 2018. Destaca, ainda, que tal valor corresponde a R\$ 15.429.143,02 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil cento e quarenta e três reais e dois centavos) atualizado pelo IPCA de julho de 2023 e pela taxa de desconto de 6,81%.

1.7. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 02/10/2023, vieram os autos<sup>[6]</sup> à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO**  
Diretor

- 
- [1] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GERE (9103187)
  - [2] Decisão nº 158, de 11 de outubro de 2018 (2320517)
  - [3] Ofício n.º 74/2023/GERE/SRA-ANAC (8674553)
  - [4] Manifestação IA nº 1151/SBBR/2023 (8956315) e Anexo 8956316
  - [5] SEI 9028350, posteriormente retificada pelo Despacho GERE 9105151
  - [6] Certidão de Distribuição ASTEC (9163741)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 30/10/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9244377** e o código CRC **EF3E79E5**.

---

SEI nº 9244377